

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Itapissuma - Pernambuco - Brasil
Interventor - Bel. Paulo de Siqueira Campos
Praça Agamenon Magalhães, nº 35 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil -
CEP 53700-000 - CNS nº 15.086-2 - Fone: (81) 99117-2593 - Email:
cartorio@cartoriounicoitapissuma.com.br -
Site: <https://www.cartoriounicoitapissuma.com.br/>

CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, conforme recepção nº 14603, que após as buscas nas Fichas e nos Livros deste Serviço Único Registral Imobiliário, deles verifiquei que a Matrícula 1953, contém o seguinte teor:

REGISTRO ÚNICO DE IMÓVEIS ITAPISSUMA - PERNAMBUCO - BRASIL

Código Nacional de Matrícula - CNM: 150862.2.0001953-26

Dados do Imóvel: Lote de terreno próprio de nº. 06 (seis); da Quadra "E", Plano "B", **Casa 02** do "**CONDOMÍNIO RESERVA DE ITAPISSUMA II**", situado na Rua Aracatu, componente do Loteamento Cidade Industrial de Itapissuma, zona Urbana - Itapissuma-PE, medindo o terreno com casa nº 02 uma mede 5,00m (cinco metros) de frente e fundos, por 10,00m (dez metros) de ambos os lados, totalizando área de construção de 50,00m² (cinquenta metros quadrados). Limitando-se : Frente para o Lote 07; Fundos para o lote 05; Lado Direito para a casa 03 e Lado Esquerdo para a Casa 01, identificada como casa 02, a residência composta 01(um) terraço; 01(uma) sala de estar/jantar; 02 (dois) quartos; 01 (um) banheiro social; 01 (uma) suíte; 01(uma) cozinha e 01(uma) área de serviço, possuindo ainda na área externa 01 (uma) vaga de estacionamento para 01 (um) veículo e fração ideal do terreno de 1/5 (um quinto). Contendo no referido imóvel uma casa construída de alvenaria em tijolo cerâmico, revestida de massa única, forrada com gesso, coberta de telha cerâmica e todo piso com revestimento cerâmico, esquadrias (janelas e portas externas) de alumínio, esquadrias (portas internas) de madeira, na instalação elétrica foram utilizados cabos isolados e eletrodutos embutidos na alvenaria. Encontra-se registrada matricula nº 1904, Ficha 01, Livro 2 deste serventia o termo do PATRIMONIO DE AFETAÇÃO da OBRA-CEI: 51.224.39344/75. O referido é verdade, Dou fé. Oficiala substituta.

Dados do Proprietário: RECONI REFORMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI-ME, com sede na Rua Fera Ferida, nº 56, centro em Igarassu-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.164.262/0001-01. Neste ato representada por seus representantes legais o Sr. PAULO AFONSO VELOSO CINTRA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 035.833.274-54 e carteira de Identidade RG nº 6.064.4802-SSP-PE, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE. O referido é verdade. Dou fé. Karla Christianni de Pedrosa Barros. Oficiala Substituta.

Registro Anterior: Não consta na ficha.

AV-1 - MAT. 1953 - Itapissuma, 30 de Outubro de 2014, ORIGEM DO IMÓVEL Averba-se para constar que o imóvel da presente matrícula resultou da construção de uma casa residencial do CONDOMÍNIO RESERVA DE ITAPISSUMA II, edificada no lote 06, nos termos do requerimento datado de 24 de Outubro de 2014, instruído com a Certidão Negativa de Débito Relativas as Contribuições Previdenciária e as de terceiros nº 264272014-88888344, emitida em 16/10/2014, validade até 14/04/2015. O referido é verdade, Dou fé. Oficiala substituta.

R-2 - MAT. 1953 - Itapissuma, 14 de Janeiro de 2015, COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, contrato nº 8.4444.0819758-8, datado de 07 de Janeiro de 2015, com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido Pela a Sra. **GREYSE DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI/RG nº 7173283-SDS/PE, CPF/ME nº 062.753.834-70, residente e domiciliada em Rua da BR de Itapissuma, nº 11, Centro, Itapissuma-PE, por Compra feita a RECONI REFORMA CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA-ME, já qualificada na matrícula, representado por seus Sócio Paulo Afonso Velozo Cintra Junior, também já qualificado na matrícula com interveniente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo seu Procurador a Sr. MARCOS VALERIO ALFREDO DE LIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Economista, com CI/RG nº 6657874-SDS/PE, com CPF/MF sob o nº. 054.153.274-01, conforme Procuração lavrada às fls. 069.070 do livro 2895, em 10/08/2011, no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF, e substabelecimento lavrado às fls. 170, do Livro 0911, em 20/10/2014, no 3º Ofício de Notas de Recife-PE, doravante denominada CAIXA. Valor da Compra e Venda é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) e Avaliação no valor R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). Foram apresentados o ITBI, e o Instrumento supracitado, os quais ficam arquivados neste Cartório. SICASE guia nº 0003640498. O referido é verdade, Dou fé. Oficiala Substituta.

R-3 - MAT. 1953 - Itapissuma, 14 de Janeiro de 2015. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e mútuo com Obrigações e alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, contrato nº 8.4444.0819758-8, datado de 07 de Janeiro de 2015, pela a Compradora GREYSE DA SILVA NASCIMENTO, já qualificada no R-02. O imóvel da presente matrícula compreendendo Casa nº 02 e terreno, com Alienação Fiduciária a Caixa Econômica Federal neste ato representada pelo Procurador o Sr. MARCOS VALERIO ALFREDO DE LIRA JUNIOR, também já qualificado no R-02, com valor do Financiamento concedido pela CAIXA é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil, reais) e o Valor da Compra e venda é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), valor da garantia fiduciária é de R\$ R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), fazendo parte integrante deste Instrumento supracitado, o qual fica arquivado neste Cartório. SICASE guia nº 0003640498. Ficam arquivadas todas as documentações apresentadas. O referido é verdade, Dou fé. Oficiala Substituta.

*****A PARTIR DE 11.04.2022, OS ATOS REGISTRAIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.*****

AV-4- MAT.: 1953 - "INCLUSÃO DO ENDEREÇO E DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL" - Apontado sob o nº 4235, do Protocolo Eletrônico, em 23/12/2024 09:37:22 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 21.10.2024, feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, C.P.F. nº 575.672.049-91, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **rua Aracatu, s/nº, no bairro do Centro, nesta cidade de Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000**; e inscrito na Prefeitura desta cidade sob o nº **01.50.005.0280.002**, conforme Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 2504, emitida em 29.10.2024, pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura desta cidade; cujos documentos foram apresentados através da plataforma E-Intimações, sob o pedido nº 438308, e assinados digitalmente. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 4,39. Guia do SICASE nº 21380133 (Protocolo nº 4214), paga em 22.11.2024. Selo: 0150862.MFK09202402.00145 em data de 23/12/2024 10:29:08; dou fé. Itapissuma/PE, 23/12/2024 10:27:35. Eu, Victor Alves Francisco da Silva, substituto na intervenção o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial registrador interventor o subscrevo e assino digitalmente.

AV-5- MAT.: 1953 - "ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 4235, do Protocolo Eletrônico, em 23/12/2024 09:37:22 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, que deu origem ao apontamento anterior, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de Pernambuco, para informar o início do procedimento de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada; cujos documentos foram apresentados através da plataforma E-Intimações, sob o pedido nº 438308, e assinados digitalmente. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 4,39. Guia do SICASE nº 21380133 (Protocolo nº 4214), paga em 22.11.2024. Selo: 0150862.ECF09202402.00146 em data de 23/12/2024 10:29:18; dou fé. Itapissuma/PE, 23/12/2024 10:27:50. Eu, Victor Alves Francisco da Silva, substituto na intervenção o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial registrador interventor o subscrevo e assino digitalmente.

AV-6- MAT.: 1953 - "ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 4235, do Protocolo Eletrônico, em 23/12/2024 09:37:22 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento que deu origem ao AV-4 acima, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de Pernambuco, para informar o encerramento do procedimento de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária, do imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da Devedora Fiduciante, Greyse da Silva Nascimento, já qualificada, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada; cujos documentos foram apresentados através da plataforma E-Intimações, sob o pedido nº 438308, e assinados digitalmente. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88,

FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 4,39. Guia do SICASE nº 21380133 (Protocolo nº 4214), paga em 22.11.2024. Selo: 0150862.SLT09202402.00150 em data de 23/12/2024 10:29:29; dou fé. Itapissuma/PE, 23/12/2024 10:28:21. Eu, Victor Alves Francisco da Silva, substituto na intervenção o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial registrador interventor o subscrevo e assino digitalmente.

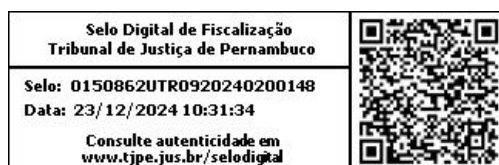
AV-7- MAT.: 1953 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 4235, do Protocolo Eletrônico, em 23/12/2024 09:37:22 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento que deu origem ao AV-5 acima, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, em virtude da Devedora Fiduciante, Greyse da Silva Nascimento, já qualificada, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, conforme certidão datada de 16.10.2024, constante na intimação datada de 23.08.2024, feita por esta Serventia a requerimento da Credora Fiduciária, cuja intimação encontra-se registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos desta cidade, sob os nºs 1925, 1926, 1927 e 1928, em 11.09.2024, a qual foi levada a efeito em 12.09.2024, conforme referida certidão, atribuindo-se à presente consolidação o valor de R\$ 112.158,93; avaliação fiscal do imóvel: R\$ 112.158,93 (atualizado em 117.483,66); emitida a D.O.I.; foi apresentada a Guia de Lançamento e Recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - nº 545/2023 emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 2.243,18; e Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 2504, emitida em 29.10.2024, pela referida Secretaria da Fazenda. Ficam dispensadas de apresentação a Certidão Negativa de Débitos Condominiais, e a Certidão Negativa de Débito da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, conforme declaração contida no referido requerimento; cujos documentos foram apresentados através da plataforma E-Intimações, sob o pedido nº 438308, e assinados digitalmente. Foi procedida a consulta do C.P.F./C.N.P.J. das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: f477.cfdf.997d. 683e.9bd6.ca5e.d59f. 0cda.2e43.5348 (Greyse da Silva Nascimento); e, ae69.fdbe.31bb. 3db7.5c4a.5de2.ca87. efef.a316.f0d1 (Caixa Econômica Federal). Emol.: R\$ 585,25, T.S.N.R.: R\$ 293,71, FERM: R\$ 6,50, FUNSEG: R\$ 13,01, FERC: R\$ 65,03 e ISS: R\$ 32,51. Guia do SICASE nº 21380133 (Protocolo nº 4214), paga em 22.11.2024. Selo: 0150862.TYB09202402.00147 em data de 23/12/2024 10:29:38; dou fé. Itapissuma/PE, 23/12/2024 10:28:43. Eu, Victor Alves Francisco da Silva, substituto na intervenção o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial registrador interventor o subscrevo e assino digitalmente.

CERTIFICO finalmente, que desde o dia 06.04.2022, esta Serventia Extrajudicial encontra-se sob intervenção, conforme Portaria nº 80/2022-CGJ, datada de 05.04.2022, e Portaria nº 110/2022-CGJ, datada de 07.07.2022 e Portaria nº 129/2022-CGJ, datada de 29.07.2022. O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos: 40,12 TSNR: 8,92 FERC: 4,46 FERM: 0,45 FUNSEG: 0,89 ISS: 2,23 TOTAL: 57,07, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1211/2022, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 23.12.2022; FERC - Lei Estadual nº 12.978 de 28.12.2005, referente a 10% dos emolumentos; ISS, de acordo com a Lei do Município de

Itapissuma/PE nº 897/2014, referente a 5% dos emolumentos; acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018; e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Guia do SICASE nº 0021380143. **Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986.** Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0150862.UTR09202402.00148 - 23/12/2024 10:31:34. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. **CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE.**

Itapissuma/PE, 23 de Dezembro de 2024

BEL. PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS
OFICIAL REGISTRADOR - INTERVENTOR





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4SCQM-PD3UP-J2WQG-MFBXF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Paulo de Siqueira Campos (CPF 051.150.274-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4SCQM-PD3UP-J2WQG-MFBXF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>